



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 293/GVEM/2022.

Juara - MT, 15 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Herbert Dias Ferreira
Promotor de Justiça
Juara-MT

Herbert Dias Ferreira – Promotor de Justiça
Protocolo nº 953/2022 – 15/08/2022
Assunto: Ofício nº 293/GVEM/2022 – Solicitando adoção de providências para animais soltos em vias públicas do município.

Senhor Promotor,

Considerando o Ofício nº 038/GVEM/2022, datado de 03/02/2022, encaminhado ao INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, solicitando informações relacionadas à responsabilidade sobre animais soltos em vias públicas do município de Juara;

Considerando as informações prestadas no Ofício nº 00339/2022/CDSA/INDEAMT, datado de 11/03/2022, de autoria da Presidente do INDEA/MT, informando que compete a autarquia o controle do trânsito de animais, mediante porte do GTA, por via terrestre, aérea ou fluvial e que, a Lei 10.486/2016, regulamentada pelo Decreto 1260/2017, prevê a eliminação ou destinação ao abate de animal abandonado em área pública e com suspeita de doença que coloque em risco à saúde pública e/ou em situação epidemiológica;

Considerando o Ofício nº 039/GVEM/2022, datado de 03/02/2022, encaminhado ao Centro de Zoonoses do município, solicitando informações relacionadas à responsabilidade sobre animais soltos em vias públicas do município de Juara;

Considerando o Ofício nº 003/DVA – UVZ/2022, datado de 15/02/2022, de autoria do Médico Veterinário do Centro de Zoonoses, que aduz resposta ao Ofício supracitado, informando que a Lei Municipal nº 2.735/2019 não especificou qual órgão é o apropriado para fazer a apreensão destes animais e sendo assim, a Vigilância Sanitária, Prevenção e Controle de Zoonoses, dentre outras, dizem que somente animais de relevância a Saúde Pública devem ser recolhidos, ou seja, animais que apresentam sinais de zoonoses e ainda que, a Prefeitura Municipal não tem condições

1



PODER LEGISLATIVO DE JUARA



para realizar tal ação por não ter equipe capacitada e nem um local para manter estes animais;

Considerando a Lei Municipal nº 2.977, de 14/03/2022, que altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.735/2019:

Art. 8º-A Nos casos em que não for possível a apreensão do animal, a Prefeitura Municipal notificará o proprietário ou responsável para que faça o recolhimento do mesmo imediatamente, aplicando-lhe multa equivalente a 4 (quatro) UPFM, por animal.

Considerando ainda, o Ofício nº 251/GVEM/2022, datado de 11/07/2022, encaminhado a Unidade do INDEA/Juara, solicitando as providências necessárias e cabíveis, no sentido de identificar a procedência, fazer o rastreamento e notificar o proprietário para que providencie o recolhimento do animal da espécie bovino que se encontra solto, inclusive no período noturno, no Distrito Administrativo de Águas Claras;

Considerando o Ofício nº 01267/2022/URSJUARA/INDEAMT, datado de 26/07/2022, de autoria do Chefe da Unidade do INDEA/JUARA, informando que essa função é de exclusividade da Prefeitura Municipal de Juara.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência, a adoção das providências necessárias e cabíveis para atendimento do pleito, visto que, tem sido frequente os relatos de pessoas que encontram animais soltos nas vias públicas do município e os proprietários desses animais ainda não tomaram consciência do risco eminente que os mesmos oferecem à população, podendo ocasionar até óbitos em acidentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco à disposição naquilo que for possível, elevando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 038/GVEM/2022.

Juara - MT, 03 de fevereiro de 2022.

INDEA- Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
Cuiabá - MT.

INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

Protocolo nº 127/2022 – 03/02/2022

Assunto: Ofício nº 038/GVEM/2022– Solicitando informações qual o órgão estadual responsável por orientar em primeiro lugar e depois punir se necessário for, os proprietários de animais soltos pelas ruas da cidade de Juara-MT e também pelas ruas dos distritos municipais.

Prezados Senhores,

Vimos através do presente solicitar ao referido órgão que informe a estes signatários, qual o órgão estadual responsável por orientar em primeiro lugar e depois punir se necessário for, os proprietários de animais soltos pelas ruas da cidade de Juara-MT e também pelas ruas dos distritos municipais, onde podemos observar pelas fotos em anexo, vários animais pastando pelas praças e atacando alguns moradores, de acordo com relato dos mesmos.

Certo de que vosso atendimento, fixamos o prazo de 10 (dez) dias para resposta do presente expediente e colhemos da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador

Ver. Luciano A. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA



www.juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com / camara@juara.mt.leg.br

Ouvidoria: ouvidoria@juara.mt.leg.br / 0800.643-1009 / 66 3556-3601

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S - Centro - Telefone 66 3556-1260 - CEP 78575-000 - Juara - MT



Governo do Estado de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 00339/2022/CDSA/INDEAMT

Cuiabá/MT, 11 de março de 2022

Assunto: Resposta ao Ofício nº 038/GVEM/2022 Câmara Municipal de Juara

Aos senhores vereadores Eraldo Francisco Alves e Luciano A. de Oliveira

Câmara municipal de Juara

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 329/2022
Data: 15/03/2022 - Horário: 19:07
Administrativo

Senhores vereadores,

Cumprimento-os cordialmente informamos a Vossa Senhoria que compete ao INDEA o controle do trânsito de animais, mediante porte da GTA, por via terrestre aérea ou fluvial, expedidos nos termos das normas em vigência.

A Lei 10.486/2016 regulamentada pelo Decreto 1260/2017 traz também a previsão quanto a possibilidade de eliminação ou destinação ao abate sanitário o animal de produção ou de serviço abandonado em área pública com suspeita de doença que coloque em risco a saúde pública e/ou a situação epidemiológica, sendo o ato fundamentado por médico veterinário oficial previamente comunicado a autoridade policial e judiciária local.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA
PRESIDENTE AUTARQUIA
GABINETE DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DE
MATO GROSSO

Eraldo Francisco Alves – Vereador

Protocolo nº 132/2022 – 15/03/2022

Assunto: Ofício nº 00339/2022/CDSA/INDEAMT - Em resposta ao Ofício nº 038/GVEM/2022 - Referente informações acerca de animais soltos nas vias públicas.



Assinado com senha por EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - 11/03/2022 às 08:09:06.
Documento Nº: 1021169-5342 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1021169-5342>

Classif. documental 992



INDEAMTOF1202200339A

SIGA



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 039/GVEM/2022.

Juara - MT, 03 de fevereiro de 2022.

Centro de Zoonoses
Juara - MT.

Centro de Zoonoses
Protocolo nº 126/2022 – 03/02/2022


Assunto: Ofício nº 039/GVEM/2022– Solicitando informações qual o órgão responsável por orientar em primeiro lugar e depois punir se necessário for, os proprietários de animais soltos pelas ruas da cidade de Juara-MT e também pelas ruas dos distritos municipais.

Prezados Senhores,

Vimos através do presente solicitar ao referido órgão que informe a estes signatários, qual o órgão responsável por orientar em primeiro lugar e depois punir se necessário for, os proprietários de animais soltos pelas ruas da cidade de Juara-MT e também pelas ruas dos distritos municipais, onde podemos observar pelas fotos em anexo, vários animais pastando pelas praças e atacando alguns moradores, de acordo com relato dos mesmos.

Certo de que vosso atendimento, fixamos o prazo de 10 (dez) dias para resposta do presente expediente e colhemos da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Ver. Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador


Ver. Luciano A. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Vereador

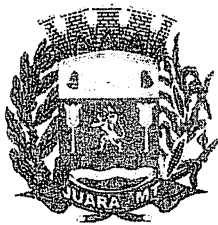


PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
VIGILÂNCIA AMBIENTAL
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE - UVZ

Ofício N°. 003/DVA - UVZ /2022

Juara - MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Aos Vereadores

Eraldo Francisco Alves

Luciano A. de Oliveira

Câmara Municipal de Juara

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 199/2022
Data: 15/02/2022 - Horário: 17:45
Administrativo

Venho por meio deste primeiramente cumprimentá-los e na oportunidade responder o Ofício n° 039/GVEM/2022, o qual solicita informações sobre qual órgão é responsável por orientar em primeiro lugar e depois punir se necessário for os proprietários de animais soltos pelas ruas da cidade de Juara - MT e também pelas ruas dos distritos municipais.

Conforme a Lei Municipal n° 2.735 de 08/01/2019 que dispõe sobre apreensão, registro e cadastramento de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Juara - MT; que em seu artigo 2° diz que será um órgão próprio da Prefeitura Municipal que fará a apreensão destes animais, porem não especifica qual órgão é o apropriado para devidos fins. Sendo assim, o Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses - normas técnicas e operacionais do Ministério da Saúde, Portaria n° 1.138 de 23/05/2014 do Ministério da Saúde, Portaria n° 758 de 26/08/2014 do Ministério da Saúde dizem que somente animais de relevância a Saúde Publica devem ser recolhidos, ou seja animais que apresentam sinais de zoonoses. Entretanto, a Prefeitura não tem condições para realizar tal ação por não ter equipe capacitada nem um local para manter estes animais pelo tempo determinado pela Lei citada.

Atenciosamente,

Eraldo Francisco Alves – Vereador

Protocolo n° 075/2022 – 15/02/2022

Assunto: Ofício n° 003/DVA - UVZ/2022 - Em resposta ao Ofício n° 039/GVEM/2022 - Referente informações junto ao Centro de Zoonoses acerca de animais soltos nas vias públicas.

João Vitor da Cruz
Médico Veterinário
CRMV - MT 2812

Rodovia do Vale - KM 3. CEP: 78.575-000

Fone: (66) 3556-1344



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

**LEI MUNICIPAL Nº 2.977, DE 14/03/2022
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.735, 08 DE JANEIRO DE 2019.**

Autoria: Vereador Wellington Martins.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 6º e acrescenta o artigo 8º-A e §§ 1º e 2º, na Lei Municipal nº 2.735 de 08 de janeiro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

I - multa equivalente a 4 (quatro) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, pela apreensão;

Art. 8º-A Nos casos em que não for possível a apreensão do animal, a Prefeitura Municipal notificará o proprietário ou responsável para que faça o recolhimento do mesmo imediatamente, aplicando-lhe multa equivalente a 4 (quatro) UPFM, por animal.

§ 1º O valor da multa será dobrado a partir da segunda constatação de animal solto do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores.

§ 2º O fiscal público ficará responsável pela identificação do proprietário do animal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2022.

*Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município*



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 251/GVEM/2022.

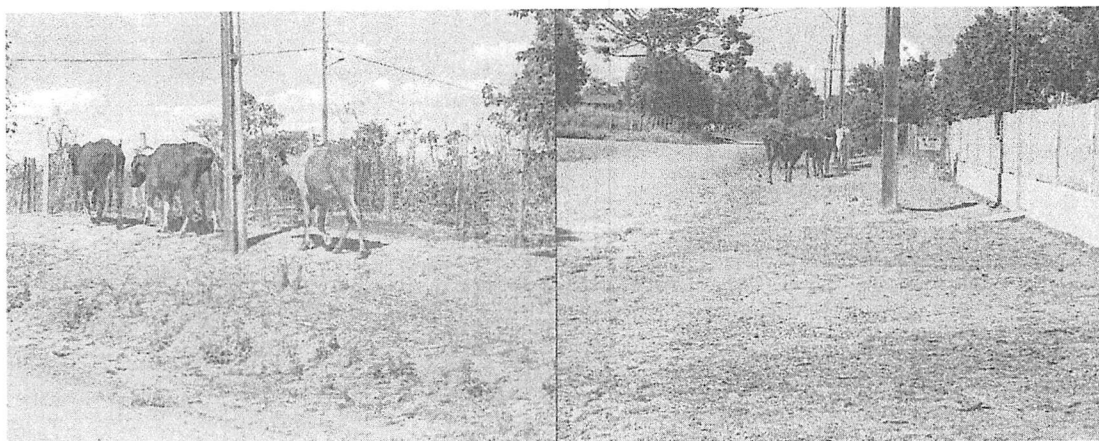
Juara - MT, 11 de julho de 2022.

Ilustríssimo Senhor
Márcio Rogério Dreher
Chefe da Unidade do INDEA
Juara – MT

Marcio Rogério Dreher – Chefe Unidade do INDEA
Protocolo nº 811/2022 – 12/07/2022
Assunto: Ofício nº 251/GVEM/2022– Solicitando providências para
gado solto em vias públicas do Distrito de Águas Claras.

Prezado Senhor,


Venho por intermédio deste, em atenção aos moradores do Distrito Administrativo de Águas Claras, os quais solicitam as providências necessárias e cabíveis, no sentido de identificar a procedência, fazer o rastreamento e notificar o proprietário para que providencie o recolhimento do animal da espécie bovino que se encontra solto, inclusive no período noturno, em vias públicas da localidade supracitada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.735, de 08 de janeiro de 2019, essa função é de exclusividade da Prefeitura Municipal de Juara-MT.



Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria, as providências no sentido de atender à reivindicação dos motoristas e moradores de Águas Claras, tendo em vista que os animais soltos nas ruas oferecem riscos de acidentes, colocando em perigo os animais, pessoas e motoristas de veículos.

Certo do vosso atendimento, fixo o prazo de 10 (dez) dias para resposta da presente solicitação e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador



Governo do Estado de Mato Grosso

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 01267/2022/URSJUARA/INDEAMT

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2022

Assunto: INFORMAÇÃO SOBRE ANIMAIS EM VIAS PUBLICAS.

Excelentíssimo Sr. Vereador: Eraldo Francisco Alves (Eraldo Markito)

Cumprimentando-o cordialmente, fazemos uso do presente, para esclarecer novamente o que já é de vosso conhecimento, conforme expressado no próprio ofício de V. excelência, onde cita com clareza: "essa função é de exclusividade da Prefeitura Municipal de Juara - MT, em conformidade com a Lei municipal nº 2.735 de 08 de janeiro de 2019", da qual inclusive o senhor é um dos autores. Informamos ainda que o INDEA/MT, autarquia estadual, não possui amparo legal para atuar frente a tais situações.

Atuando portanto, na defesa agropecuária do estado de Mato Grosso, no âmbito dos estabelecimentos rurais, vendas de produtos agropecuários, recintos agropecuários e indústrias.

Atenciosamente,

MARCIO ROGERIO DREHER
GERENTE
UNIDADE REGIONAL DE SUPERVISAO DE JUARA

Câmara Municipal de Juara - MT



PROCOLO GERAL 1074/2022
Date: 26/07/2022 - Horário: 16:30
Administrativo

Eraldo Francisco Alves – Vereador

Protocolo nº 469/2022 – 26/07/2022

Assunto: Ofício nº 01267/2022/URSJUARA/INDEAMT - Em resposta ao Ofício nº 251/GVE/MT/2022 - Referência solicitação de providências para gado solto em vias públicas do Distrito de Aguas Claras.



Assinado com senha por MARCIO ROGERIO DREHER - 26/07/2022 às 13:50:14.
Documento Nº: 3337268-5327 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3337268-5327>

Classif. documental | 019.01



INDEAMT OF 1202201267A

SIGA